

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

25/09/2018 – Conselho de Administração

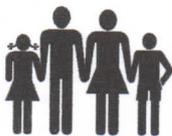
Ata da **REUNIÃO** do **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas na sala de reuniões da sede do IPMU. Presentes os Conselheiros: Carlos Eduardo Castilho, Flavio Bellard Gomes, Gisele Aparecida dos Santos, Gláucia Gomes da Silva, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, Marcelo da Cruz Lima, Maria de Fátima Mateus, Rosângela Briet da Silva Leite, Rose Barboza Marangoni, Sílvia Moraes Stefani Lima e o conselheiro suplente Trajano Medrado Santos. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Sirleide da Silva, Presidente, Ireni Tereza Clarinda da Silva, Diretora de Seguridade e Benefícios, Fernando Augusto Matsumoto, Diretor Financeiro, Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim, Diretora Administrativa e Vanessa Cláudia Tavares, Procuradora. Aberta a reunião, a presidente do IPMU, Sirleide da Silva, informa que em atendimento ao **Regimento Interno do Conselho de Administração**, será realizada eleição para escolha do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Conselheiro eleito para compor o Comitê de Investimento, Conselheiro indicado para compor o Comitê de Investimento e o Conselheiro que irá fazer a movimentação financeira do IPMU em conjunto com a Diretoria Executiva. O **Sr. Flávio Bellard Gomes** é eleito **Presidente do Conselho de Administração**, com a maioria dos votos. A **Sra. Sílvia Moraes Stefani Lima** é eleita **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, por aclamação. Para **Secretária** do Conselho de Administração ficou eleita a **Sra. Rosângela Briet da Silva Leite**, por aclamação. A **Sra. Sílvia Moraes Stefani Lima** é eleita como **membro do Conselho de Administração que irá movimentar os recursos financeiros** em conjunto com a Diretoria Executiva por aclamação. O **Sr. Flávio Bellard Gomes** é eleito **membro do Comitê de Investimento**, representando os Conselheiros Indicados, por aclamação. O **Sr. Marcelo da Cruz Lima** é eleito **membro do Comitê de Investimento**, representando os Conselheiros Eleitos, por aclamação. Dando sequência à pauta, a Presidente Sirleide, faz uma breve explanação sobre a legislação que rege o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba e os Regimes Próprios de Previdência Social, dando destaque à Portaria MPS nº 440/2013 que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros e em especial a obrigatoriedade de certificação profissional dos membros do Comitê de Investimentos. Destaque também para o Regimento Interno no que se refere às reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e as justificativas de ausências. Dando sequência à pauta, com a apresentação e esclarecimentos dos membros da Diretoria Executiva foram apreciados os seguintes processos. **IPMU/125/2018**, referente a aposentadoria por invalidez do servidor Janos Karoly Szenczi. O servidor foi aposentado por invalidez, com proventos integrais perante este IPMU em 01/09/2017, em conformidade com o laudo emitido pela Junta Médica da Municipalidade. Em 16/07/2018, a Diretoria Executiva teve informação verbal de que o servidor continuaria exercendo a atividade de professor junto a Rede Estadual de Ensino. Assim, foi encaminhado ofício dirigido à Diretoria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Regional de Ensino da rede estadual, para apurar e levantar algumas informações. A Procuradora procedeu consulta ao Portal da transparência do Governo do Estado de São Paulo, onde consta informações sobre a remuneração do servidor referente ao mês de julho do presente ano. Em resposta na data de 20/09/2018, a Diretoria Regional de Ensino, confirmou que o servidor está em pleno exercício de seu cargo público perante a rede estadual de ensino. Conforme Parecer Jurídico 064/2018, preconiza o art. 32 da Lei Municipal 2.650/2005 que a aposentadoria por invalidez será devida ao servidor segurado, que for considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de outra atividade pública, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição. Ainda estabelece o §2º do art. 33 da Lei Municipal 2.650/2005, que a concessão de aposentadoria por invalidez está condicionada ao afastamento de todas as atividades laborais. Tendo-se em vista a omissão legislativa municipal quanto à penalidade cabível e conforme autorização contida no parágrafo 12º do art. 40 da Constituição Federal, a sugestão é que o IPMU notifique o servidor aposentado para que, apresente defesa no prazo de 15 dias, esclarecimentos sobre sua situação junto a rede estadual de educação, sob pena de suspensão da aposentadoria, vez que não pode receber benefício por invalidez e continuar exercendo normalmente suas atividades. Após diversas colocações, é aprovada por unanimidade a notificação ao servidor, conforme parecer jurídico. **IPMU/130/2018**, referente ao pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, do servidor Roberto Paiva dos Santos, aprovada por unanimidade. **IPMU/131/2018**, referente a abertura de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria Atuarial continuada, pelo prazo de 12 (doze) meses, na modalidade de pregão presencial, aprovada por unanimidade. Ato contínuo, os membros do Conselho de Administração são informados sobre o **Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização** da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017). A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. Conforme destacado no art. 2º da Portaria MPS nº 185/2015, o Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão



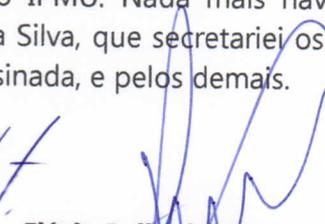
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, dependendo do Nível de adesão. A Caixa Econômica Federal estará disponibilizando "cursos online". Para os membros do Comitê de Investimentos, o prazo para certificação é de 6 (seis) meses a contar da liberação do acesso. Para os demais membros dos Conselhos, o prazo é até final de 2019. Conforme deliberação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração anterior, o custo com a inscrição da Certificação CPA 10 será de responsabilidade do IPMU. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Sirleide da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.

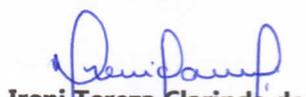

Carlos Eduardo Castilho
Conselho Administrativo


Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro


Flávio Bellard Gomes
Conselho Administrativo


Gisele Aparecida dos Santos
Conselho Administrativo


Gláucia Gomes da Silva
Conselho Administrativo


Ireni Tereza Clarinda da Silva
Diretora de Seguridade e Benefícios


Lucas Gustavo Ferreira Castanho
Conselho Administrativo


Marcelo da Cruz Lima
Conselho Administrativo


Maria de Fátima Mateus
Conselho Administrativo


Marcia C F Famadas Rolim
Diretora Administrativa


Rosângela Briet da Silva Leite
Conselho Administrativo


Rose Barboza Marangoni
Conselho Administrativo


Silvia Moraes Stefani Lima
Conselho Administrativo


Sirleide da Silva
Presidente


Trajano Medrado Santos
Conselheiro Suplente


Vanessa Cláudia Tavares
Procuradora